



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

LEI MUNICIPAL Nº 3.097, DE 30 DE MAIO DE 2019.



“ALTERA ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.883, DE 05 DE MAIO DE 2015.”

EZEQUIEL PASQUETTI, Prefeito Municipal
de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo
no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e
promulgo a seguinte



LEI

Art. 1º - Altera o *caput* e revoga os parágrafos do artigo 7º da Lei Municipal 2.883, de 05 de Maio de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º O mandato dos Conselheiros Tutelares é de 4 (quatro) anos, permitindo-se recondução.

Art. 2º - As demais disposições permanecem inalteradas.

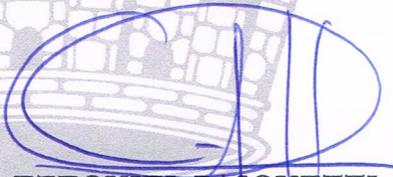


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos ao dia 17 de maio de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 30 DE MAIO DE 2019.



EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra



JONATAN DI DOMENICO
Secretário Municipal de Administração

